

Bruxelas, 18 de julho de 2025  
(OR. en)

11813/25

ENER 381  
ENV 726  
MARE 30  
COMAR 35  
PROCIV 104

**NOTA DE ENVIO**

---

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine  
DEPREZ, diretora

data de receção: 18 de julho de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.: COM(2025) 409 final

---

Assunto: RELATÓRIO DA COMISSÃO  
Relatório anual da Comissão Europeia sobre a segurança das  
operações *offshore* de petróleo e gás relativo ao ano de 2023

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 409 final.

Anexo: COM(2025) 409 final



Bruxelas, 18.7.2025  
COM(2025) 409 final

## RELATÓRIO DA COMISSÃO

**Relatório anual da Comissão Europeia sobre a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás relativo ao ano de 2023**

# RELATÓRIO DA COMISSÃO

## Relatório anual da Comissão Europeia sobre a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás relativo ao ano de 2023

### Índice

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. BASE JURÍDICA.....	3
3. METODOLOGIA E INFORMAÇÕES COMUNICADAS.....	3
4. O SETOR DO PETRÓLEO E DO GÁS <i>OFFSHORE</i> NA UE.....	4
4.1 Instalações e produção.....	4
4.2 Inspeções <i>offshore</i> , investigações, medidas coercivas e quadro regulamentar.....	6
5. INCIDENTES E DESEMPENHO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA.....	7
6. CONCLUSÕES.....	9

# 1. INTRODUÇÃO

A Comissão Europeia publica desde 2016 um relatório anual sobre a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás na UE.

A base jurídica do presente relatório é a Diretiva 2013/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>1</sup>, de 12 de junho de 2013, relativa à segurança das operações *offshore* de petróleo e gás e que altera a Diretiva 2004/35/CE («Diretiva Segurança *Offshore*»). A referida diretiva visa alcançar um nível elevado de segurança das operações *offshore* de petróleo e gás, em benefício:

- i. dos trabalhadores,
- ii. do ambiente,
- iii. das plataformas *offshore* e do equipamento nelas utilizado,
- iv. de atividades económicas como a pesca e o turismo.

A aplicação da diretiva pelos Estados-Membros ajuda a:

- i. evitar acidentes graves e incidentes,
- ii. reduzir o número de incidentes,
- iii. garantir o acompanhamento efetivo dos acidentes e incidentes que ocorram, com vista a reduzir a gravidade das suas consequências.

Tal como os relatórios anteriores, o presente relatório anual:

- i. apresenta o número e o tipo de instalações existentes na UE,
- ii. fornece informações sobre incidentes de segurança nessas instalações,
- iii. avalia o desempenho em matéria de segurança das operações *offshore* de petróleo e gás.

O relatório abrange um período de oito anos e serve como registo do desempenho em matéria de segurança das atividades *offshore* de petróleo e gás nos Estados-Membros.

O presente relatório baseia-se em relatórios anuais e dados apresentados pelos Estados-Membros conforme estipulado na Diretiva Segurança *Offshore*.

Há 164 instalações *offshore* de petróleo e gás no mar Mediterrâneo, 136 no oceano Atlântico e no mar do Norte, 9 no mar Negro e 4 no mar Báltico. Em 2023, as autoridades competentes dos Estados-Membros realizaram 388 inspeções de segurança em instalações *offshore* sob a sua jurisdição. Os países não comunicaram acidentes graves.

O número de incidentes aumentou de 37, em 2022, para 44, em 2023.

---

<sup>1</sup> JO L 178 de 28.6.2013, p. 66.

## 2. BASE JURÍDICA

Em consonância com o artigo 25.º da Diretiva Segurança *Offshore*, a Comissão deve publicar um relatório anual sobre o impacto ambiental e a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás. O presente relatório baseia-se em relatórios anuais individuais que os Estados-Membros devem apresentar à Comissão. O anexo IX, ponto 3, da diretiva estabelece as informações mínimas que os relatórios anuais devem incluir:

- i. número, idade e localização das instalações,
- ii. número e tipo de inspeções e investigações realizadas, bem como eventuais medidas coercivas ou ações penais decididas,
- iii. incidentes ocorridos,
- iv. qualquer alteração importante do quadro regulamentar aplicável à atividade *offshore*,
- v. desempenho das operações *offshore* de petróleo e gás.

O prazo de que os Estados-Membros dispõem para publicar e apresentar as informações requeridas termina em 1 de junho do ano seguinte ao período de referência (por exemplo, 1 de junho de 2024 no que respeita a 2023).

Os Estados-Membros devem apresentar as informações utilizando os modelos previstos no Regulamento de Execução (UE) n.º 1112/2014 da Comissão, de 13 de outubro de 2014<sup>2</sup>, que permitem:

- i. a partilha de informações sobre os indicadores de riscos graves pelos operadores e proprietários de instalações *offshore* de petróleo e gás,
- ii. a publicação de informações sobre os indicadores de riscos graves pelos Estados-Membros.

Está disponível um documento de orientação<sup>3</sup> que fornece informações específicas sobre o regulamento de execução e explica como utilizar os modelos.

## 3. METODOLOGIA E INFORMAÇÕES COMUNICADAS

Os Estados-Membros devem utilizar os modelos para apresentar informações claramente definidas sobre incidentes de segurança no setor *offshore* do petróleo e do gás. Os dados devem incluir informações sobre as instalações *offshore* de petróleo e gás na União Europeia, nomeadamente o número, o tipo de instalação, a localização e a idade. Os relatórios dos Estados-Membros devem igualmente facultar informações sobre o número de: i) inspeções *offshore* e investigações realizadas e medidas coercivas adotadas, ii) incidentes por categoria, e iii) feridos.

Para o presente relatório anual, a Comissão utilizou as informações facultadas pelos seguintes Estados-Membros: Alemanha, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Espanha, França, Grécia, Irlanda, Itália,

---

<sup>2</sup> JO L 302 de 22.10.2014, p. 2.

<sup>3</sup> Documento de orientação sobre o Regulamento de Execução (UE) n.º 1112/2014 da Comissão, de 13 de outubro de 2014.

Letónia, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia e Suécia. Os outros Estados-Membros não realizaram atividades no setor *offshore* de petróleo e gás ou não apresentaram informações. Todos os Estados-Membros com operações *offshore* de petróleo e gás declararam ter apresentado todas as informações necessárias relativamente a todas as instalações.

## 4. O SETOR DO PETRÓLEO E DO GÁS *OFFSHORE* NA UE

### 4.1 Instalações e produção

Os Estados-Membros comunicaram 313 instalações nas águas da UE em 2023 (ver quadro 1):

- a maioria das instalações *offshore*<sup>4</sup> situa-se no mar Mediterrâneo. A Itália é o Estado-Membro mais ativo (45 % de todas as instalações em águas da UE), seguida da Croácia,
- no oceano Atlântico e no mar do Norte, a maior parte das instalações (aproximadamente 37 % das instalações em águas da UE) situam-se na parte neerlandesa do mar do Norte (conhecida como zona económica exclusiva dos Países Baixos),
- no mar Negro, a Roménia tem uma indústria consolidada de exploração *offshore* de petróleo e gás. A Bulgária prosseguiu a exploração *offshore* de hidrocarbonetos, mas tinha apenas uma instalação que produz pequenas quantidades de petróleo e gás,
- No mar Báltico, somente a Polónia dispõe de instalações *offshore*.

Quadro 1: Instalações em 1 de janeiro de 2023: tipo de instalação, por região e Estado-Membro

Região	País	Tipo de instalação (*)				Total (região/país)	Variação relativamente a 2022
		FMI	NUI	FNP	FPI		
Mar Báltico		<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	—
	Polónia	3	1	0	0	4	—
Mar Negro		<b>5</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>+1</b>
	Bulgária	0	1	0	0	1	—
	Roménia	5	3	0	0	8	+1
Mar Mediterrâneo		<b>15</b>	<b>147</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>164</b>	<b>0</b>
	Croácia	2	17	0	0	19	—
	Grécia	1	1	0	0	2	—
	Itália	11	127	0	2	140	—
	Espanha	1	2	0	0	3	0
Atlântico e mar do Norte		<b>39</b>	<b>92</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>136</b>	<b>+1</b>
	Dinamarca	7	11	1	0	19	—
	Alemanha	1	1	0	0	2	—
	Irlanda	0	0	0	0	0	-2
	Países Baixos	31	80	4	0	115	+3
<b>Total (tipo de instalação)</b>		<b>62</b>	<b>244</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>313</b>	<b>+2</b>

<sup>4</sup> As unidades móveis de perfuração *offshore* não fazem parte dos dados apresentados no ponto 4.1.

(\*) FMI: instalação fixa assistida; FNP: instalação fixa não produtiva; FPI: instalação flutuante de produção; NUI: instalação normalmente não vigiada.

Mais de metade das instalações *offshore* entraram em funcionamento entre 1980 e 2000. Em 2023, entraram em funcionamento duas novas instalações fixas. A partir de 2010, o desenvolvimento de novas instalações de produção diminuiu significativamente na região do oceano Atlântico e do mar do Norte.

Cerca de 74 % da produção de petróleo e gás da UE (15 518 quilotoneladas equivalentes de petróleo — ktep) é realizada no oceano Atlântico e no mar do Norte (ver quadro 2), onde os maiores contribuintes são os Países Baixos e a Dinamarca. A Itália e a Croácia são os maiores produtores no mar Mediterrâneo. A Grécia e a Espanha não registaram qualquer produção. No mar Negro, apenas a Roménia tem uma produção significativa.

*Quadro 2: Produção offshore de petróleo e gás na UE em 2023, em ktep*

Região	País	ktep	% do total da UE	% de variação relativamente a 2022
<b>Mar Báltico</b>		<b>284</b>	<b>1,8 %</b>	<b>+4,7 %</b>
	Polónia	284	1,8 %	+4,7 %
<b>Mar Negro</b>		<b>1786</b>	<b>11,5 %</b>	<b>+93,7 %</b>
	Bulgária	7	0,0 %	-50,3 %
	Roménia	1778	11,5 %	+96,1 %
<b>Mar Mediterrâneo</b>		<b>1897</b>	<b>12,2 %</b>	<b>-8,3 %</b>
	Croácia	193	1,2 %	-2,3 %
	Grécia	60	0,4 %	—
	Itália	1645	10,6 %	-12,1 %
	Espanha	0	0,0 %	—
<b>Atlântico e mar do Norte</b>		<b>11552</b>	<b>74,4 %</b>	<b>-11,2 %</b>
	Dinamarca	4700	30,3 %	+6,0 %
	Alemanha	706	4,5 %	-6,5 %
	Países Baixos	6146	39,6 %	-21,3 %
<b>Total</b>		<b>15 518</b>	<b>100 %</b>	<b>-4,6 %</b>

A produção aumentou na Roménia (+96 %), com valores positivos também na Dinamarca (+6 %) e na Polónia (+4,7 %), mas diminuiu em todos os outros Estados-Membros, em especial nos Países Baixos (mantendo a tendência desde 2022) e na Bulgária. A Grécia retomou a produção que tinha parado em 2022. A Espanha não registou qualquer produção. Em comparação com a produção nos Estados-Membros em 2021, houve uma quebra global de produção de 4,6 % (cerca de 746 ktep) em 2023 na UE.

A produção global na UE, medida em ktep, foi constituída por 67 % de gás e 33 % de petróleo. A Dinamarca (3 410 ktep) foi a maior produtora de petróleo, seguida da Alemanha (698 ktep), da Itália (380 ktep), dos Países Baixos (265 ktep), da Polónia (260 ktep) e da Grécia (50 ktep).

## 4.2 Inspeções *offshore*, investigações, medidas coercivas e quadro regulamentar

Em 2023, as autoridades competentes dos Estados-Membros inspecionaram regularmente as instalações *offshore* sob a sua jurisdição (ver quadro 3). Por norma, quanto mais instalações um país possui, mais inspeções efetua.

Em comparação com 2022, o número total de inspeções na UE diminuiu (de 524 para 435). Embora o número de inspeções tenha aumentado em algumas jurisdições (por exemplo, na Roménia), na maioria das jurisdições diminuiu.

Nos Países Baixos, em comparação com 2022, houve menos 30 inspeções. Simultaneamente, os Países Baixos desativaram 32 instalações durante o período de referência.

Quadro 3: Inspeções *offshore*, por região e Estado-Membro, em 2023

Região	País	Inspeções	Dias de trabalho passados na instalação (excluindo o tempo de viagem)	Número de instalações inspecionadas
<b>Mar Báltico</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
	Polónia	1	1	1
<b>Mar Negro</b>		<b>30</b>	<b>203</b>	<b>9</b>
	Bulgária	0	0	0
	Roménia	30	203	9
<b>Mar Mediterrâneo</b>		<b>269</b>	<b>295</b>	<b>249</b>
	Croácia	28	36	8
	Chipre	2	6	2
	Grécia	1	12	1
	Itália	238	241	238
	Espanha	0	0	0
<b>Atlântico e mar do Norte</b>		<b>135</b>	<b>219</b>	<b>129</b>
	Dinamarca	20	123	16
	Alemanha	3	6	1
	Irlanda	0	0	0
	Países Baixos	112	90	112
<b>Total</b>		<b>435</b>	<b>718</b>	<b>388<sup>5</sup></b>

<sup>5</sup> Uma instalação podia ser inspecionada mais do que uma vez durante um ano de referência; por conseguinte, o «número de inspeções» (435) é diferente do «total de instalações» (388), devido ao número de instalações desativadas ao longo do ano e ao número de instalações que entraram em funcionamento ao longo do ano.

O artigo 18.º da Diretiva Segurança *Offshore* confere direitos e poderes às autoridades nacionais competentes em relação a operações e instalações sob a sua jurisdição. Esses poderes incluem o direito de proibir operações e de exigir que sejam tomadas medidas para garantir tanto o cumprimento da gestão dos riscos como a segurança das operações.

Em 2023, não houve investigações relativas a acidentes graves (uma vez que não foram comunicados acidentes graves).

Não foram tomadas medidas coercivas em 2023.

## 5. INCIDENTES E DESEMPENHO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

Os operadores e proprietários de instalações e as autoridades nacionais devem comunicar qualquer acidente ou situação de perigo grave (a seguir designados por «evento»). No entanto, um mesmo evento pode incluir incidentes de uma ou várias categorias. Por exemplo, é necessário notificar duas categorias de incidentes em relação ao mesmo evento, caso se tenha verificado a) uma libertação não intencional de gás que b) exigiu a evacuação de pessoal.

Em 2023, os Estados-Membros comunicaram 44 eventos<sup>6</sup>, face aos 37 comunicados em 2022:

- Dinamarca — 12 eventos, sem acidentes graves (como em 2022)<sup>7</sup>,
- Croácia — 8 eventos, sem acidentes graves (em comparação com 2 eventos em 2022)<sup>8</sup>.
- Países Baixos — 24 eventos, sem acidentes graves<sup>9</sup> (em 2022, registaram-se 11 eventos)<sup>10</sup>,

Dos incidentes ocorridos em 2023, 86,36 % dizem respeito a libertações não intencionais de gás e/ou petróleo, 6,82 % a falhas de elementos críticos para a segurança ou o ambiente e 6,82 % a perdas de controlo de sondagens. Nenhum desses incidentes provocou a perda de vidas humanas. Além disso, não foram comunicadas colisões de embarcações nem acidentes com helicópteros.

---

<sup>6</sup> A obrigação de comunicação não abrange determinados eventos (por exemplo, os não relacionados com operações).

<sup>7</sup> Os 12 incidentes registados na Dinamarca consistiram em libertações não intencionais.

<sup>8</sup> No caso da Croácia, dos 8 eventos, 5 estavam relacionados a libertações não intencionais e 3 a falhas de elementos críticos para a segurança ou o ambiente.

<sup>9</sup> Os acidentes graves incluem incidentes suscetíveis de causar vítimas mortais ou ferimentos graves (mesmo que não ocorram efetivamente).

<sup>10</sup> No caso dos Países Baixos, os incidentes consistiram em 3 perdas de controlo de sondagens e 21 libertações não intencionais.

Quadro 4: Incidentes por categoria (como estabelecido no anexo IX da Diretiva Segurança Offshore) em 2023

Categoria	Total	Percentage m do total da categoria	Percentagem do total de incidentes
<b>a) Libertações não intencionais — total</b>	<b>38</b>	<b>100 %</b>	<b>86,36 %</b>
Incêndios causados por petróleo/gás inflamado	0	0 %	0,00 %
Explosões causadas por petróleo/gás inflamado	0	0 %	0,00 %
Gás não inflamado	14	37 %	31,82 %
Petróleo não inflamado	7	18 %	15,91 %
Substância perigosa	17	45 %	38,64 %
<b>b) Perdas de controlo de sondagens — total</b>	<b>3</b>	<b>100 %</b>	<b>6,82 %</b>
Erupção descontrolada	0	0 %	0,00 %
Ativação de equipamentos de controlo de erupções ou de deflexão	3	100 %	6,82 %
Falha numa barreira de sondagem	0	0 %	0,00 %
<b>c) Falhas de elementos críticos para a segurança ou o ambiente</b>	<b>3</b>	<b>100 %</b>	<b>6,82 %</b>
<b>d) Perda da integridade estrutural — total</b>	<b>0</b>	<b>0 %</b>	<b>0,00 %</b>
Perda da integridade estrutural	0	—	0,00 %
Perda da estabilidade/flutuabilidade	0	—	0,00 %
Perda da manutenção em posição	0	—	0,00 %
<b>e) Colisões de embarcações</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>0,00 %</b>
<b>f) Acidentes com helicópteros</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>0,00 %</b>
<b>g) Acidentes com vítimas mortais (*)</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>0,00 %</b>
<b>h) Acidentes com ferimentos graves em cinco ou mais pessoas no mesmo acidente</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>0,00 %</b>
<b>i) Evacuações de pessoal</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>0,00 %</b>
<b>j) Acidentes ambientais</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>0,00 %</b>
<b>Total</b>	<b>44</b>		<b>100,00 %</b>
(*) Apenas em caso de acidentes graves.			

O número total de incidentes na UE aumentou de 37, em 2022, para 44, em 2023. Esta diferença resulta principalmente do aumento das libertações não intencionais de petróleo e gás de 28 para 38. Os eventos relacionados com falhas de elementos críticos para a segurança e o ambiente diminuíram de 7 para 3. O número de incidentes que envolveram a perda de controlo de sondagens manteve-se aproximadamente o mesmo (de dois em 2022 para três em 2023), atingindo o mesmo valor que o comunicado em 2021. Nenhum incidente foi classificado como acidente grave em 2023. As autoridades dos Estados-Membros estão a avaliar, juntamente com os operadores, as causas dos incidentes para determinarem a necessidade de realizar investigações ou tomar medidas coercivas.

## 6. CONCLUSÕES

Em 2023, existiam 313 instalações *offshore* de petróleo e gás na UE. Os Países Baixos desativaram 32 instalações durante o período de referência.

A produção global de petróleo e gás diminuiu de 16 264 ktep em 2022 para 15 518 ktep em 2023 (uma quebra de produção de 4,6 % em comparação com uma diminuição de 11 % entre 2021 e 2022). A Dinamarca e os Países Baixos foram responsáveis por 70 % da produção *offshore* total de petróleo e gás da UE.

A Comissão avaliou a segurança das operações *offshore* de petróleo e gás da UE com base nas informações fornecidas pelos Estados-Membros, em conformidade com as disposições do regulamento de execução relativo à comunicação de informações. Por conseguinte, o rigor da análise da Comissão depende da exatidão dessas informações.

Em 2023, as autoridades nacionais competentes mantiveram os seus esforços para garantir um elevado nível de segurança das operações *offshore* de petróleo e gás, tendo inspecionado 388 instalações (em comparação com 485 em 2022). Não foram comunicadas quaisquer medidas coercivas durante o período de referência.

Não se registaram acidentes graves em 2023. O número total de incidentes aumentou de 37, em 2022, para 44, em 2023. Não foram comunicadas vítimas mortais. Houve 49 feridos<sup>11</sup> e 8 feridos<sup>12</sup> graves.

Em conclusão, graças às inspeções obrigatórias e às medidas coercivas tomadas, em conformidade com a Diretiva Segurança *Offshore*, o trabalho das autoridades dos Estados-Membros traduziu-se novamente em operações *offshore* de petróleo e gás seguras.

Para manter este nível de segurança elevado, a Comissão continua a trabalhar em estreita colaboração com o Grupo de Autoridades *Offshore* da União Europeia (EUOAG). O EUOAG promove boas práticas para que todas as operações sejam realizadas em segurança e presta assistência às autoridades nacionais representadas no grupo.

---

<sup>11</sup> Polónia, Grécia e Itália — uma pessoa cada um, Roménia 3, Dinamarca 25 e Países Baixos 12.

<sup>12</sup> Itália e Países Baixos — uma pessoa cada um, Dinamarca 6.